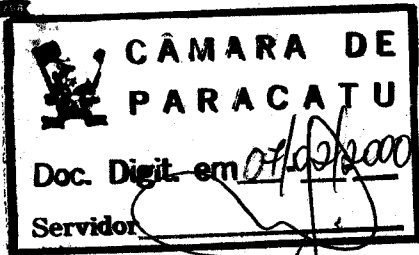




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 033/96



Dispõe sobre homologação de estágio probatório de servidor da Câmara e contem outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais - no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 50, inciso I, alíneas "n" e "p", da Resolução 175/92, que contém o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, nos termos do artigo 44, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar 005/91, o estágio probatório do Servidor Antonio Rodrigues Monteiro, aprovado no 1º Concurso Público de Provas e Títulos e nomeado para o Cargo de Auxiliar de Secretaria, através da Portaria 038/94.

Art. 2º - O Servidor acima mencionado fica, portanto, aprovado no estágio probatório de avaliação de capacidade, passando, doravante, a pertencer ao Quadro Efetivo de Pessoal da Câmara.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracatu-MG, 01 de abril de 1996.

Caru
VEREADOR ÍCARO BROCHADO BOTELHO

- Presidente -

Silvano Alves Avelar
VEREADOR SILVANO ALVES AVELAR

- Secretário -

